



# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.316 DE 7 DE JULHO DE 2025

***Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

## LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, até o valor de **R\$ 1.678.455,10 (um milhão seiscientos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme abaixo:

| Classificação        | Fonte | Grupo       | Descrição                                                        | Valor em R\$ |
|----------------------|-------|-------------|------------------------------------------------------------------|--------------|
| 08.00                |       |             | SECRETARIA DE SAÚDE                                              |              |
| 08.02                |       |             | Fundo Municipal de Saúde                                         |              |
| 10.0303.0014.2245    |       |             | Gestão das Atividades da Assistência Farmacêutica                |              |
| 509-3.3.90.32.00.00  | 303   | Exerc. Ant. | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita              | 300.000,00   |
| 10.0301.0014.2203    |       |             | Implementação das ações básicas e das redes de cuidados em saúde |              |
| 1134-3.3.90.39.00.00 | 10115 | Exerc. Ant. | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica                   | 282.857,59   |
| 1135-3.3.90.30.00.00 | 10116 | Exerc. Ant. | Material de consumo                                              | 278.597,51   |
| 10.0301.0014.2301    |       |             | Manutenção das atividades correlatas da Secretaria de Saúde      |              |
| 1136-3.3.90.39.00.00 | 303   | Exerc. Ant. | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica                   | 770.000,00   |
| 20.00                |       |             | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO                                 |              |
| 20.01                |       |             | Encargos Gerais do Município                                     |              |
| 28.0846.0027.0005    |       |             | Encargos, aposentadorias e pensões                               |              |
| 1001-3.1.90.94.00.00 | 000   | Exerc. Ant. | Indenizações e restituições trabalhistas                         | 47.000,00    |
| TOTAL                |       |             |                                                                  | 1.678.455,10 |



# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o *superavit financeiro do exercício anterior* das fontes: **0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%)**, no valor de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), **10115 - Emendas Individuais Impositivas - Portaria nº 3.858/2024 - Custeio Saúde**, no valor de R\$ 282.857,59 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), **10116 - Emendas Individuais Impositivas - Portaria nº 3.522/2024 - Custeio Saúde**, no valor de R\$ 278.597,51 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), **000 - Recursos Ordinários (livres)**, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinada em 07/07/2025 às 14:00h  
Pelo(a) Sr(a) CLADEMAR JOÃO MARASKIN  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL